



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS



SBS - QD 2 - BL. 1 - TERREO - Ed. Lúcio Martins Pinto - BRASILIA-DF CEP: 70.070-120 - CQC Nº 26.444.058/0001-62

3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 019 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a **JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 36.760.635/0001-34**, a executar a **ERRADICAÇÃO DE 345 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO) INDIVÍDUOS ARBÓREOS TOMBADOS/NATIVOS E 01 (UM) EXÓTICO**, localizada na **REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL, PRÓXIMO AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – RA XVI – LAGO SUL/DF**, referente ao Processo nº : 190.000.317/2005.

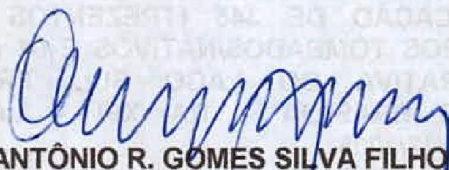
Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A erradicação dos 346 indivíduos arbóreos afetados pela implantação do empreendimento, acarretará no plantio de 10.360 mudas de espécies nativas do bioma Cerrado, conforme estabelece os Decretos nº 14.783/1993 e 23.585/2003;
2. A SEMARH autoriza que 50% do total das espécies a serem plantadas (item 1) seja revertido em benefício do meio ambiente, na forma de prestação de serviços, doação de equipamentos e/ou execução de obras, por intermédio de acordo formal entre SEMARH e JORLAN mediante Termo de Compromisso, nos termos dos referidos decretos;
3. A JORLAN deverá, como parcela complementar, realizar o plantio de 5.180 mudas de espécies arbóreas nativas do bioma Cerrado, na Estação Ecológica do Jardim Botânico de acordo com o Parecer Técnico nº 008/2006 – GEMOA/DMGA;
4. O Termo de Compromisso nº 002/2006 é parte integrante desta Autorização;
5. Toda e qualquer alteração deverá ser solicitada/requerida a esta SEMARH;
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 07 de maio de 2006.



ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

TERMO DE ACEITE:

Nome: Edison da Silva Freitas

Assinatura: [assinatura]

Cargo: Consultor de vendas

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

DF

Recebido em: 07/03/2006